

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 028/2025**

**TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA,
CNPJ N° 02.507.859/0001-17.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº [REDACTED] 44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383-[REDACTED]-20, residente a [REDACTED] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente Sra. **VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] 013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935-[REDACTED]-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Convênio original, exclusivamente no que se refere à destinação dos recursos.

Onde se lia:

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Inscrição e Arbitragem	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		Total: R\$ 5.000,00

Passa-se a ler:

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Alimentação	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		Total: R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR:

2.1 – O valor total do Convênio permanece inalterado, sendo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme pactuado no instrumento original.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Convênio nº 028/2025** que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

4.1. - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Municipal nº 1.744/2024, Lei Municipal nº 1.443/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste termo aditivo do convênio nº 028/2025, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 02 de julho de 2025.

[REDAÇÃO] [REDAÇÃO]
ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI
PRESIDENTE DA APADA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª MONICA F. DOS SANTOS
CPF: 017. [REDAÇÃO]-64

2ª JULIA AP. SOUZA NASCIMENTO
CPF: 061 [REDAÇÃO]-01

revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO MUNICIPAL N° 028/2025**

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente Sra. **VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob nº xxxxx13-4 SSP/MT e CPF/MF sob nº 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Convênio original, exclusivamente no que se refere à destinação dos recursos.

Onde se lia:

DESCRÍÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Inscrição e Arbitragem	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		Total: R\$ 5.000,00

Passa-se a ler:

DESCRÍÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Alimentação	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		Total: R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR:

2.1 - O valor total do Convênio permanece inalterado, sendo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme pactuado no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Convênio nº 028/2025** que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

4.1. - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Municipal nº 1.744/2024, Lei Municipal nº 1.443/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste termo aditivo do convênio nº 028/2025, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 02 de julho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE